

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 05 de Janeiro de 2022 Nº 28.157

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/SESP/PJC/MT, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar Estadual nº 407, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019, Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 2.717, de 03 de agosto de 2010, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva para os cargos públicos de **Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e complementações, sendo executado pela Polícia Judiciária Civil e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, por meio da Gerência de Exames e Concursos - GEC.

1.2. O Concurso Público será formado por duas etapas distintas, sendo a primeira composta de seis fases, sob a incumbência da Gerência de Exames e Concursos da FUFMT, exceto a Fase de Investigação Social, que será de responsabilidade exclusiva da Polícia Judiciária Civil; e a segunda etapa composta de Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional, de natureza obrigatória, sob responsabilidade da Polícia Judiciária Civil, conforme estabelecido no **subitem 4.2**.

1.3. Ao realizar a inscrição o candidato manifesta ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nos Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento, e consentindo com a utilização de seus dados pessoais para a finalidade específica relacionada à execução do certame.

1.3.1. As executoras do certame se comprometem a não compartilhar ou utilizar os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para finalidades distintas daquela estritamente necessária ao interesse público, nos termos da lei.

1.3.2. Sempre que necessária a divulgação de informações dos candidatos participantes no certame, serão utilizadas técnicas de pseudonimização de dados pessoais.

1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.5. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente via Internet, conforme especificado no item 5.

1.6. Todo o processo de execução deste Concurso Público, incluindo o Edital e seus anexos, estará disponível na página oficial da Gerência de Exames e Concursos da FUFMT, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

1.7. Integram este Edital os seguintes anexos: ANEXO I - Cronograma Previsto; ANEXO II - Quantitativo de Questões e Pontuações da Prova Objetiva; ANEXO III - Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva; ANEXO IV - Declaração de Veracidade; ANEXO V - Das Condições Incapacitantes e Relação dos Exames Laboratoriais; ANEXO VI - Protocolo de Aplicação para o Teste de Aptidão Física.

1.8. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Central do Concurso Público Unificado instituída pela Portaria Conjunta n. 057/SEPLAG/SESP/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28065, de 17 de agosto de 2021 (Edição Extra), e suas alterações e os colaboradores da UFMT/GEC diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame.

1.9. A vedação constante no subitem anterior estende-se aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

1.10. Constatada, em qualquer fase do concurso, a inscrição de pessoas na situação de impedimento de que tratam os **subitens 1.8 e 1.9**, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

1.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar a quaisquer das fases do certame.

1.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.13. Caberá a impugnação deste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.14. A impugnação deste Edital deverá ser interposta no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Central do Concurso Público Unificado.

1.15. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e justificada. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

1.16. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.17. O resultado da impugnação do Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo de impugnação.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA.

2.1.1. ATRIBUIÇÕES: I - proceder à coleta e análise de dados de interesse da investigação policial, em assessoria e sob designação da autoridade policial; II - proceder, na ausência da autoridade policial, os devidos encaminhamentos aos procedimentos policiais nas tarefas que não forem privativas da autoridade policial; III - assinar, por ordem, documentos que não sejam privativos da autoridade policial, dispostos em instrução normativa do Conselho Superior de Polícia; IV - cumprir despachos e portarias exaradas pela autoridade, bem como lavrar os seguintes atos procedimentais, dentre outros; V - termos de declaração, assentada, depoimento, interrogatório, auto de prisão em flagrante delito, reconhecimento de pessoas e objetos, acareação, carta precatória, mediante inquirição da autoridade policial presente; VI - certificar atos cartorários e expedir intimações e notificações; VII - lavrar termos circunstanciados de ocorrência por determinação da autoridade policial; VIII - controlar os prazos previstos no Código de Processo Penal; IX - assessorar estudos para a execução de projetos de organização e reorganização da área policial; X - efetuar prisões em flagrante e arrecadar instrumentos relacionados à prática de infrações penais; XI - colaborar no cumprimento de mandados judiciais de prisão, de busca e apreensão, de sequestro de bens entre outros; XII - prestar contas à chefia imediata do valor das fianças recebidas, bem como do que constitui objeto de apreensão, e de todo o patrimônio público que estiver sob sua responsabilidade; XIII - ter sob sua guarda e controle os objetos apreendidos relacionados aos procedimentos policiais que lhe forem distribuídos, organizando-os e classificando-os; XIV - efetuar o registro de ocorrências policiais; XV - tomar providências preliminares sobre qualquer ocorrência policial de que tiver conhecimento, dando ciência imediata à Autoridade Policial, mesmo que se trate de assunto alheio às atribuições da Delegacia ou órgão policial em que estiver lotado, inclusive realizando medidas de isolamento dos locais de crime; XVI - coletar dados e impressões digitais para fins de identificação civil e criminal, quando determinado pela Autoridade Policial e nos casos previstos em lei; XVII - colaborar nas investigações dos atos infracionais, por força do Estatuto da Criança e do Adolescente; XVIII - prestar todas as informações necessárias às chefias imediatas competentes da unidade policial; XIX - participar de procedimentos disciplinares, conforme designação específica; XX - operar equipamentos de telecomunicações; XXI - escriturar e ter sob sua guarda e responsabilidade os livros cartorários, procedimentos policiais e demais documentos, que por força do ofício requerer; XXII - classificar em ordem os procedimentos policiais, mandados, cartas precatórias e demais atos policiais; XXIII - elaborar os relatórios e boletins estatísticos do órgão policial, bem como atualizar e analisar os bancos de dados de interesse da investigação policial; XXIV - zelar pela segurança e preservação do patrimônio do Estado destinado à Polícia Judiciária Civil, bem como cuidar para que haja o uso correto dos mesmos; XXV - receber, registrar e selecionar previamente o expediente da unidade policial, conforme designação expressa e em assessoria a autoridade policial; XXVI - executar outras tarefas correlatas de natureza policial que lhe forem determinadas constantes do Código de Processo Penal, Código Penal e legislação extravagante, observados os preceitos constitucionais; XXVII - manter o controle de inventário dos bens patrimoniais da unidade policial, promovendo carga e baixa dos mesmos; XXVIII - dirigir e coordenar os trabalhos cartorários, bem como dos seus servidores, quando na condição de Escrivão-Chefe, designado preferencialmente, entre os de Classe Especial; XXIX - exercer a função de líder de equipe e outras definidas em lei ou regulamento.

2.1.2. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: O regime jurídico da carreira policial civil é o estatutário, regido pela Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010 e suas alterações posteriores. O regime de previdência é próprio.

2.1.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 5.657,47 - Classe "A", Nível 1.

2.1.4. JORNADA: A jornada de trabalho encontra-se disciplinada na Lei Complementar n. n. 407, de 30 de junho de 2010, sendo a função policial, fundamentada na hierarquia e disciplina, incompatível com qualquer outra função, exceto nos casos previstos em lei. A função policial sujeita-se à prestação de serviços em condições adversas de segurança, com risco de vida, plantões noturnos e chamadas a qualquer hora, desde que justificada a necessidade, inclusive com a realização de diligências policiais em todo o Estado de Mato Grosso ou fora dele.

2.1.5. LOTAÇÃO: O policial civil será lotado inicialmente no interior do Estado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Superior de Polícia.

2.1.6. REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão ou Diploma de curso superior de qualquer área de formação, devidamente registrado no Ministério da Educação.

2.2. CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

2.2.1. ATRIBUIÇÕES: I - proceder à coleta e análise de dados, informações e conhecimento de interesse da investigação policial, em assessoria e sob designação da autoridade policial; II - proceder, na ausência da autoridade policial, os devidos encaminhamentos aos procedimentos policiais nas tarefas que não forem privativas da autoridade policial; III - assinar por ordem, documentos que não sejam privativos da autoridade policial, dispostos em instrução normativa do Conselho Superior de Polícia; IV - proceder, mediante determinação expressa da autoridade policial, às diligências e investigações policiais com o fim de coletar provas para a elucidação de infrações penais e respectivas autorias, estabelecer causas e circunstâncias, visando à instrução dos procedimentos legais, emitindo relatório circunstanciado dos atos realizados; V - realizar intimações e notificações; VI - assessorar estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área policial; VII - efetuar prisões em flagrante e arrecadar instrumentos relacionados à prática de infrações penais, de acordo com as disposições legais; VIII - cumprir mandados judiciais de prisão, de busca e apreensão, de sequestro de bens entre outros; IX - auxiliar na guarda e controle dos objetos apreendidos relacionados aos procedimentos policiais que lhe forem distribuídos, organizando-os e classificando-os; X - efetuar o registro de ocorrências policiais; XI - tomar providências preliminares sobre qualquer ocorrência policial de que tiver conhecimento, dando ciência imediata à Autoridade Policial, ainda que o fato não seja afeto a unidade policial em que estiver lotado, inclusive realizando medidas de isolamento dos locais de crime quando necessário; XII - coletar dados e impressões digitais para fins de identificação civil e criminal, quando determinado pela Autoridade Policial e nos casos previstos em lei; XIII - investigar atos infracionais, por força do Estatuto da Criança e do Adolescente; XIV - prestar todas as informações necessárias às chefias imediatas competentes da unidade policial; XV - conduzir viaturas policiais, embarcações fluviais, marítimas e pilotar aeronaves em razão de missões policiais, observada a devida habilitação; XVI - participar de procedimentos disciplinares, conforme designação específica; XVII - operar equipamentos de telecomunicações; XVIII - auxiliar na escrituração dos livros cartorários, procedimentos policiais e demais documentos; XIX - classificar em ordem os procedimentos policiais, mandados, cartas precatórias e demais atos policiais; XX - elaborar os relatórios e boletins estatísticos do órgão policial, bem como atualizar e analisar os bancos de dados de interesse da investigação policial; XXI - realizar a vigilância, segurança e preservação do patrimônio do Estado destinado à Polícia Judiciária Civil, bem como cuidar para que haja o uso correto dos mesmos; XXII - receber, registrar e selecionar previamente o expediente da unidade policial, conforme designação expressa e em assessoria a autoridade policial; XXIII - executar outras tarefas correlatas de natureza policial constantes do Código de Processo Penal, Código Penal e legislações extravagantes, observando os preceitos constitucionais; XXIV - manter o controle de inventário dos bens patrimoniais da unidade policial, promovendo carga e baixa dos mesmos; XXV - providenciar o recolhimento, a movimentação, a disciplina e a vigilância, bem como a guarda de valores e pertences do preso, procedendo à escrituração no livro de registro, enquanto perdurar a custódia legal; XXVI - dirigir e coordenar os trabalhos de investigação, bem como dos servidores, quando na condição de Investigador-Chefe, designado preferencialmente, entre os de Classe Especial; XXVII - exercer a função de líder de equipe e outras definidas em lei ou regulamento.

2.2.2. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: O regime jurídico da carreira policial civil é o estatutário, regido pela Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010 e suas alterações posteriores. O regime de previdência é próprio.

2.2.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 5.657,47 - Classe "A", Nível 1.

2.2.4. JORNADA: A jornada de trabalho encontra-se disciplinada na Lei Complementar n. 407/2010, sendo a função policial, fundamentada na hierarquia e disciplina, incompatível com qualquer outra função, exceto nos casos previstos em lei. A função policial sujeita-se à prestação de serviços em condições adversas de segurança, com risco de vida, plantões noturnos

e chamadas a qualquer hora, desde que justificada a necessidade, inclusive com a realização de diligências policiais em todo o Estado de Mato Grosso ou fora dele.

2.2.5. LOTAÇÃO: O policial civil será lotado inicialmente no interior do Estado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Superior de Polícia.

2.2.6. REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão ou Diploma de curso superior de qualquer área de formação, devidamente registrado no Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria B, C ou D.

2.3. Todos os candidatos não eliminados do concurso público serão ordenados, por cargo e por ordem de classificação, em lista geral.

2.3.1. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.3.2. O candidato inscrito na condição de Pessoa Preta ou Parda (PPP) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.3.3. Os candidatos convocados, após a **posse**, deverão cursar obrigatoriamente o Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional, a ser ofertado pela Academia de Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso - **ACADEPOL**.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Não ter sido eliminado em nenhuma fase ou etapa deste Concurso Público;
 - b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) ser possuidor do Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista das Forças Armadas, ou outro documento oficial que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) comprovar por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado, conforme requisito do cargo de inscrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado os **subitens 2.1.6 e 2.2.6** deste Edital;
 - h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
 - i) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na data da convocação para o curso de formação, e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos até a data do encerramento das inscrições;
 - j) para o cargo de Investigador de Polícia, apresentar, por ocasião da posse, Carteira Nacional de Habilitação válida, na Categoria B, C ou D;
 - k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - l) apresentar declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do candidato e, na hipótese de não possuir bens a declarar, o candidato deverá firmar declaração de que não possui patrimônio, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas;
 - m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse e matrícula no Curso de Formação;
- 3.2.** Estará impedido de ser empossado no cargo o candidato que:
- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem;
 - b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
 - c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente concurso público será executado de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital, o qual contém as datas previstas para a realização do certame.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, das informações específicas para o provimento do cargo e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

5.2. A inscrição deverá ser realizada somente pela internet no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, observado o cronograma do concurso (Anexo I) e os termos dos itens 6 e 7 deste edital.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá marcar, em campo específico do formulário de inscrição, a cidade de realização da Prova Objetiva e Discursiva.

5.4. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um único cargo, e, ainda, se concorre à vaga da ampla concorrência (AC) ou à vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a vaga reservada a Pessoa Preta ou Parda (PPP).

5.5. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição paga, nos termos do item 6, ou isenta, nos termos do item 7, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.6. No momento da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico do formulário de inscrição, a cidade de realização da Prova Objetiva e Dissertativa.

5.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

5.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou exclusão do cargo ofertado.

5.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição de um determinado cargo para outra inscrição/cargo, ainda que do mesmo candidato.

5.7.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.8. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

5.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

5.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

5.9.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUFMT/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.10. O candidato que for amparado pela **Lei Federal N.º 10.826/2003**, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição: a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova; b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF; c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.11. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

5.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.13. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista em cronograma.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, no período estabelecido no Cronograma - **ANEXO I**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer Internet Banking.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da

taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data prevista no Cronograma - **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e Internet Banking).

6.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

6.7. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

6.8. A FUFMT/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.9. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

7. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Somente haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição os casos previstos na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2020.

7.2. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário-mínimo e meio, aquele que for doador regular de sangue, ou for voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atue no Tribunal do Júri no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme subitem anterior, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem anterior deverá obrigatoriamente enviar até a data limite definida no Cronograma - **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no **subitem 7.6** no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

7.4. O envio eletrônico dos documentos referidos no **subitem 7.6** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. O formulário de inscrição online é composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição; e deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

7.6. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

b) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

c) para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de novembro de 2021 ou dezembro de 2021;

d) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

e) para o candidato voluntário da Justiça Eleitoral ou jurados que atuem no Tribunal do Júri, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição ou datas que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

7.6.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 7.6.

7.7. Terá o pedido da taxa de inscrição indeferida o candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não entregar ou entregar incompleta a documentação prevista no subitem 7.6;
- não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

7.8. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.concursos.ufmt.br, na data prevista no Cronograma - **ANEXO I**.

7.9. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 24.

7.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, e efetuar pagamento no valor da taxa de inscrição no período indicado no cronograma.

7.11. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.12. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

7.13. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.14. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público.

7.15. Fica reservado à FUFMT/GEC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.16. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da inscrição na forma, modo e no prazo estabelecido no **item 6** e demais subitens deste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

8. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002.

8.3. O candidato deverá declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) no ato de inscrição, no campo apropriado para este fim, para concorrer às vagas reservadas para PcD.

8.4. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD).

8.5. O candidato, no momento da inscrição, deverá obrigatoriamente, anexar arquivo com o documento descrito no subitem 8.7 em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.6. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.

8.7. Para inscrição às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

8.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

8.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, arquivo na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD até a data limite estabelecida no **Cronograma - ANEXO I**.

8.10. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

8.11. Os candidatos amparados pelo disposto no **subitem 8.1** e que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) por ocasião da inscrição, deverão submeter-se à **Equipe Médica da Perícia Médica Oficial do Estado** quando da nomeação a qual deverá emitir parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade



e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.

8.11.1. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

8.11.2. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto, permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

8.11.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica oficial do Estado.

8.11.4. A reprovação do candidato na forma do **subitem 8.11.3** acarretará a perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

8.12. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

8.13. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114 de 25 de novembro de 2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.14. O envio do laudo médico, conforme **subitens 8.7 a 8.9** é de responsabilidade exclusiva do candidato, de forma que a FUFMT/GECE não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que não encaminhar o laudo médico ou que o fizer de forma, modo ou prazo diversos do estabelecido neste edital.

8.16. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8.17. Será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br a consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD, na data prevista no **Cronograma - ANEXO I**.

8.18. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o **item 24** deste Edital.

8.19. O laudo médico terá validade somente para este concurso.

8.20. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

8.21. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

9.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, na forma do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.816 de 28 de janeiro de 2019.

9.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.1.2. A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e a proporção das vagas reservadas a candidatos negros.

9.2. Poderão concorrer na condição de Pessoa Preta ou Parda (PPP) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.816 de 28 de janeiro de 2019.

9.3. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa Preta ou Parda (PPP), deverá no ato de inscrição, assinalar em campo apropriado a autodeclaração de que é preto ou pardo.

9.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

9.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

9.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.8. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.9. Em caso de desistência de candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.10. Na hipótese de não haver candidatos negros classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

9.11. Conforme o estabelecido pela **Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, no que couber, os candidatos não eliminados no Exame de Saúde que se declararam negros e preencheram autodeclaração, conforme **subitem 9.3** deste Edital, serão convocados via Diário oficial do Estado de Mato Grosso e também pela internet, por meio do endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, para o procedimento de heteroidentificação.

9.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, que possuirá competência deliberativa para avaliar a autodeclaração prestada pelo candidato e emitir parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração realizada pelo candidato.

9.13. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro e de avaliação pela comissão de heteroidentificação.

9.14. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo desconsiderados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

9.15. O candidato deverá comparecer pessoalmente, na data, hora e local, de acordo com sua convocação. Não será permitida sua representação por procuração e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato, ou atrasos.

9.16. O candidato que não comparecer, na data, hora e local indicados, deixará de concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo na relação para ampla concorrência.

9.17. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, deixará de concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo na relação para ampla concorrência.

9.18. O resultado da heteroidentificação será disponibilizado via internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, conforme **Cronograma - Anexo I**.

9.19. Caberá recurso contra o indeferimento da decisão da comissão, por meio de formulário disponibilizado, via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

9.20. Não serão aceitos pedidos de recurso contra o resultado da heteroidentificação de forma diversa daquela disposta no subitem anterior.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica.

10.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

10.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no **subitem 10.2**, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

10.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar prova/avaliação deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à FUFMT/GEC pelo e-mail concursos@ufmt.br.

10.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos **subitens 10.3 ou 10.4**, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a FUFMT/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

10.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova/avaliação, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

10.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme **subitem 10.7**, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

10.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no **subitem 10.7**, não usufruirá do benefício da referida lei.

10.9.1. Na hipótese prevista no **subitem 10.9**, a candidata não poderá permanecer com a lactente no local de realização das provas.

10.9.2. A FUFMT/GEC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

10.10. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10.11. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a opção de solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

10.12. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo art. 16 da Lei Estadual nº 10.583, de 08 de agosto de 2017.

11. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

11.1. Para prestar todas as fases/etapas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

11.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova/avaliação deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

11.5. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova/avaliação.

11.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos **subitens 11.4 e 11.5**, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, e fará prova em caráter condicional.

11.7. O candidato que realizar prova/avaliação em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova/avaliação - **Caderno de Prova, Cartão de Respostas da Prova Objetiva, Folha de Redação e Folhas de Respostas da Avaliação Psicológica**.

12. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

12.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade e do cargo pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no **Cronograma - Anexo I**, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.2. Caso o candidato constate que a informação sobre o cargo divulgada difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/GEC, pelo e-mail concursos@ufmt.br, no prazo de até 2 (dois) dias após a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos.

12.3. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela FUFMT/GEC, o mesmo será corrigido.

12.4. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia de realização da Prova Objetiva e Dissertativa, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

12.5. O candidato tomará conhecimento do local de realização da Prova Objetiva e Dissertativa (nome do estabelecimento, endereço e sala) por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, e do cargo pretendido, disponibilizada na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data definida no **Cronograma - Anexo I**.

12.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização da Prova Objetiva e Dissertativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

13.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa, da Prova Prática de Digitação, do Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme consta no Cronograma - **ANEXO I**.

13.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas no subitem 13.1.

13.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização das Fases e pelo comparecimento no horário determinado.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das fases portando documento oficial e original de identificação, contendo fotografia e assinatura, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início e/ou fechamento dos portões.

13.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13.6. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de provas/avaliação psicológica/teste/exame.

13.6.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de candidatos sem documento oficial e original de identidade.

13.6.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato não poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

13.7. Não será permitida a permanência de candidato que já tenha terminado a prova, a avaliação psicológica ou teste no local de realização dos mesmos. Ao terminar, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

13.8. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 10.7.

13.9. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das fases.

13.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, exceto o disposto no subitem 10.8.

13.11. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das fases:

- desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- ausentar-se do recinto da prova ou da avaliação sem permissão;
- não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;



f) não atender às determinações deste Edital.

13.12. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da UFMT/GEC, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

13.12.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

14. DAS ETAPAS E DAS FASES DO CERTAME

14.1. O presente Concurso Público será composto de 02 (duas) etapas distintas.

14.2. A Primeira Etapa será composta de 06 (seis) fases:

a) 1ª fase: Prova Objetiva e Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Digitação, somente para o cargo de Escrivão de Polícia, de caráter eliminatório;

b) 2ª fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

c) 3ª fase: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;

d) 4ª fase: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório;

e) 5ª fase: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

f) 6ª fase: Investigação Social, de caráter eliminatório.

14.3. A segunda etapa do Concurso Público consistirá no Curso de Formação Inicial Técnico- Profissional, ministrado pela Academia de Polícia Judiciária Civil - **ACADEPOL**, de natureza obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório.

14.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de acordo com o que estabelecem os subitens 9.11 a 9.16 deste edital.

14.5. Ao final de cada fase/etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de MT e no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

14.6. A Prova Objetiva e Dissertativa será realizada nas cidades de: Barra do Garças/MT, Cáceres/MT, Cuiabá/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT e Várzea Grande/MT.

14.6.1. Se necessário, o candidato optante por realizar a Prova Objetiva e Dissertativa em Barra do Garças/MT, poderá ser alocado na cidade de Pontal do Araguaia/MT.

14.7. As demais fases do Concurso Público serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT.

15. DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

15.1. Deverão prestar as Provas Objetiva e Dissertativa, todos os candidatos regularmente inscritos no concurso. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o cronograma do concurso - ANEXO I.

15.2. A duração das Provas Objetiva e Dissertativa será de 04h30 (quatro horas e trinta minutos), já incluso o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Redação.

15.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das provas serão fechados, impreterivelmente, 15 minutos antes do horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

15.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as Provas com antecedência mínima de uma hora do horário de fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação.

15.5. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, e deverá assiná-los em campo apropriado. Caso identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou na Folha de Redação, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

15.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas.

15.7. O candidato que não realizar qualquer das Provas, bem como aquele que não comparecer ao local e horário fixados para a realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

15.8. Por motivo de segurança, e visando à garantia da lisura e da idoneidade deste concurso público, serão adotados, no dia da aplicação das fases, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de candidato alcoolizado;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (telefone celular, smartphone, relógio de qualquer tipo ou modelo, *notebook*, receptor, gravador, etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala/local de prova, desligar o(s) aparelho(s) e acondicioná-lo(s) em envelope apropriado,

que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea "b" somente poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala/local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) poderá ser realizada coleta de impressão digital de todos os candidatos, em qualquer fase, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova.

O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova;

k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea "j";

l) o candidato que se retirar da sala de prova sem levar o caderno de prova, não o receberá posteriormente;

m) a UFMT/GEC não assumirá a guarda dos Cadernos de Prova não levados pelos candidatos.

15.9. Será eliminado do Concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido, no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da prova, alcoolizado e/ou portando arma em desacordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital;

d) for surpreendido, no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (telefone celular, relógio de qualquer tipo ou modelo, *notebook*, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, *pager*, etc); livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;

f) não realizar as Provas Objetiva e Dissertativa;

g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas ou Folha de Redação;

h) não devolver o Cartão de Respostas ou Folha de Redação, ou retardar a sua devolução após o encerramento da prova;

i) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

j) não atender às determinações do presente Edital, do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova;

k) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

l) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) de cada grupo de conhecimento da Prova Objetiva.

m) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Dissertativa.

15.10. DA PROVA OBJETIVA

15.10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas (A, B, C, D e E) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo II deste Edital.

15.10.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

15.10.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando-se

de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva.

15.10.4. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica, e não será substituído por erro do candidato.

15.10.5. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste Edital, no Cartão de Respostas e no Caderno da Prova Objetiva.

15.10.6. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, em conformidade com o gabarito definitivo divulgado pela UFMT/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

15.10.7. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

15.10.8. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

15.10.9. Os gabaritos preliminares da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso - ANEXO I.

15.10.10. Caberá recurso contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de acordo com o item 23 deste Edital.

15.10.11. A consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso - ANEXO I.

15.10.12. Caberá recurso contra desempenho na Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 23 deste Edital.

15.10.13. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos, em lista aberta, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso - ANEXO I.

15.10.14. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver 50% de cada grupo de conhecimento, conforme ANEXO II.

15.11. DA PROVA DISSERTATIVA

15.11.1. A Prova Dissertativa será composta por uma Prova de Redação.

15.11.2. Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada cargo, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50%, de cada grupo de conhecimento dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova, sendo 406 candidatos da Ampla Concorrência, 58 candidatos concorrendo às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e 116 candidatos concorrendo às vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas.

15.11.2.1. No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a correção da Redação, ainda que ultrapassado o limite referido.

15.11.3. Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 15.11.2 e 15.11.2.1 serão considerados eliminados do concurso.

15.11.4. A relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso - ANEXO I.

15.11.5. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente - uma unidade sociocomunicativa. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

15.11.6. No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

15.11.7. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela UFMT/GEC, que manterá as identidades em sigilo.

15.11.8. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo - o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi

capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.

(b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão - o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.

(c) Habilidade III: Coesão e coerência - essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.

(d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto - esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.

15.11.9. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

15.11.10. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

15.11.11. O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Dissertativa será eliminado do concurso.

15.11.12. A consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso - ANEXO I.

15.11.13. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 23 deste Edital.

15.12. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos, em lista aberta, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso - ANEXO I.

16. DA PROVA DE DIGITAÇÃO

16.1. Serão convocados para a Prova Prática de Digitação somente os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia não eliminados na Prova de Redação.

16.2. A Prova Prática de Digitação será realizada somente na cidade de Cuiabá, em data constante do Cronograma do concurso - Anexo I.

16.3. A relação dos candidatos convocados para a Prova Prática de Digitação será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em data constante do Cronograma do concurso - Anexo I.

16.4. A Prova Prática de Digitação terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos, após a correção da prova, serão considerados APTOS ou INAPTOS.

16.5. Os candidatos considerados INAPTOS na Prova Prática de Digitação serão eliminados do concurso.

16.6. Os locais (estabelecimento e sala/laboratório) e os horários de realização da Prova Prática de Digitação serão divulgados quando da convocação dos candidatos.

16.7. O candidato somente poderá realizar a Prova Prática de Digitação na data, horário e local pré-determinados pela executora do concurso.

16.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação



correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e horário determinados.

16.9. Em hipótese alguma haverá, para os candidatos convocados, segunda chamada ou aplicação da Prova Prática de Digitação fora da data, local e horário determinados.

16.10. O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia e horário previamente estabelecidos será eliminado do concurso.

16.11. Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização da prova, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela executora do concurso.

16.12. Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade no local de prova.

16.13. Serão considerados documentos oficiais de identidade válidos os descritos no item 12 deste Edital.

16.14. A Prova Prática de Digitação terá duração de 6 (seis) minutos e consistirá na digitação de um texto impresso, dado a conhecer no momento de sua realização, em microcomputador desktop, teclado Português Brasil ABNT2 e Editor de Texto LibreOffice Writer 6 ou superior, em sistema operacional Microsoft Windows 10.

16.15. A Prova Prática de Digitação será realizada individualmente, porém em grupos por laboratório.

16.16. Para a realização da Prova Prática de Digitação, os candidatos deverão observar as seguintes normas:

16.16.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 hora do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do original de documento oficial de identidade com foto.

16.16.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter fotografia, data de nascimento e assinatura.

16.16.3. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial válido não poderá realizar a prova, exceto no caso previsto nos subitens 11.4 e 11.5.

16.16.4. Antes do horário de início da prova, o coordenador do estabelecimento requisitará a presença dos coordenadores de laboratório e de 3 candidatos aleatórios por laboratório, que efetuarão o sorteio do texto a ser utilizado naquele horário de aplicação, lavrando em ata.

16.16.4.1. O texto sorteado será utilizado por todos os candidatos convocados para aquele horário.

16.17. Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação estão descritos a seguir:

16.17.1. Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado e será permitido acesso apenas ao Editor de textos LibreOffice Writer 6 ou superior.

16.17.2. Após a acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 5 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (monitor, teclado e mouse). No caso de qualquer inconformidade no equipamento detectado pelo candidato, o mesmo poderá solicitar a sua troca.

16.17.3. Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os assistentes de laboratórios/fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase. Após as devidas verificações de conformidade do equipamento, o candidato deverá assinar um termo de que o mesmo está funcionando perfeitamente e de acordo com o edital.

16.17.4. Após certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, o candidato deverá apor, em espaço próprio da prova, a identificação solicitada.

16.17.5. Será, então, entregue a cada candidato um exemplar do texto a ser reproduzido. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início da prova.

16.17.6. Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Coordenador responsável pelo laboratório de informática autorizará o início da prova e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 6 (seis) minutos.

16.17.7. Autorizado o início da prova, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação.

16.17.8. Não será dado qualquer aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.

16.17.9. Ao expirar o tempo de duração da prova - 6 (seis) minutos - será dada ordem, pelo Coordenador do Laboratório, para parar a digitação e os candidatos deverão, imediatamente, levantar as mãos e postar-se em pé.

16.17.10. Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos textos digitados.

16.17.11. Os assistentes de laboratório coordenarão a impressão dos trabalhos, colhendo nos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos.

16.17.12. Caso o candidato se negue a assinar o seu texto impresso,

conforme determina o subitem anterior, será lavrada Ata de Ocorrência, relatando o fato e o candidato será eliminado do concurso.

16.17.13. Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.

16.17.14. No interior da sala/laboratório de prova não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova.

16.18. Ocorrendo algum impedimento por problema de ordem técnica, da conclusão das provas e que venha a configurar prejuízo na realização dos trabalhos que, por via de consequência, prejudique a avaliação justa do desempenho dos candidatos, poderá a UFMT/GEC optar pela reexecução da prova no mesmo dia, desde que devidamente identificado e sanado o problema ou falha técnica, devendo tudo constar em Ata de Ocorrência lavrada pela Coordenação do Laboratório.

16.18.1. Na hipótese de reexecução das provas, de que trata o subitem anterior, todos os candidatos se obrigam a ela, desprezando-se o produto dos trabalhos da primeira execução e passando a valer oficialmente o produto dos trabalhos da segunda.

16.18.2. A reexecução poderá ocorrer em local ou laboratório de informática diferente.

16.19. Será considerado APTO na Prova Prática de Digitação o candidato que conseguir, no mínimo, 600 (seiscentos) toques líquidos (TL) em 6 (seis) minutos.

16.20. Os toques líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos (TB), diminuindo-se o número de erros cometidos (TE), ou seja: $TL = TB - TE$, em que os toques brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

16.21. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) omissão e/ou inclusão de letras; falta ou excesso de sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; falta de parágrafo e colocação de parágrafo onde não existe.

16.22. O candidato que não conseguir 600 (seiscentos) toques líquidos (TL) em 6 (seis) minutos será considerado INAPTO e estará eliminado do concurso.

16.23. Ao término da Prova Prática de Digitação em cada sala/laboratório serão impressas duas cópias do que foi digitado por cada candidato, sendo uma entregue ao candidato juntamente com o texto original e outra retida pela coordenação da aplicação da prova, ambas assinadas pelo candidato.

16.24. É vedado o ingresso do candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, exceto o caso previsto nos subitens 5.10. e 5.11.

16.25. A UFMT/GEC não se responsabilizará por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

16.26. O candidato, após assinar a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento de fiscal.

16.27. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão solicitar, no ato da inscrição, as condições necessárias para realização da Prova Prática de Digitação.

16.27.1. O atendimento às condições diferenciadas solicitadas para realização da Prova Prática de Digitação, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade pela UFMT/GEC, devendo ser observada a viabilidade e a razoabilidade.

16.28. No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação da prova, e/ou pelas autoridades presentes, informações, orientações sobre critérios de avaliação/classificação.

16.29. A relação preliminar dos candidatos considerados APTOS na Prova Prática de Digitação será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, conforme cronograma do concurso constante do Anexo I.

16.30. Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos estabelecidos no item 23 deste Edital.

16.31. O resultado final da Prova Prática de Digitação será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos é de caráter unicamente classificatório.

17.2. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos não eliminados na 1ª Fase.

17.3. Os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente,

no período definido no cronograma de concurso - ANEXO I, na forma digitalizada, através do endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

17.3.1. Deverá também enviar declaração de veracidade, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

17.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o estabelecido no subitem 17.3.1.

17.5. Fica reservado à UFMT/GEC ou à Polícia Judiciária Civil, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

17.5.1. A veracidade das informações prestadas relativas às cópias dos títulos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

17.6. Após o envio dos títulos não será permitida a sua complementação.

17.7. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

17.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

17.9. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

17.10. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do curso com o timbre da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

17.11. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	4	4
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	2	2
Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas)	1	1
Exercício em cargos da Carreira Policial Civil	0,15 (para cada ano)	3

17.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

17.13. O candidato que apresentar documentação em desacordo com o Edital ou não apresentar a documentação, receberá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

17.14. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

17.15. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

17.16. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até 2 (dois) anos anteriores à data do término do prazo de envio dos títulos, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

17.17. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

17.18. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído até 2 (dois) anos anteriores à data do término do prazo de envio dos títulos, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

17.19. O exercício em cargos da Carreira Policial Civil deverá ser comprovado mediante Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo órgão competente, constando tempo líquido, identificação do cargo, lei de carreira, data de ingresso e data de exoneração, se for o caso.

17.20. Para pontuação de exercício do subitem anterior será considerado apenas ano completo.

17.21. O resultado preliminar da Prova de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

17.22. Caberá recurso contra o desempenho preliminar na Prova de Títulos, de acordo com o Item 23 deste Edital.

17.23. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

18. DO EXAME DE SAÚDE

18.1. O Exame de Saúde, de caráter unicamente eliminatório, de acordo com o disposto na alínea "c" do subitem 14.2 deste edital, será realizada somente com os candidatos não eliminados na 1ª Fase.

18.2. A convocação para o Exame de Saúde será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

18.3. A documentação para análise do Exame de Saúde deverá ser enviada, impreterivelmente, no período definido no cronograma de concurso - ANEXO I, na forma digitalizada, através do endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

18.4. O Exame de Saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

18.5. No ato do envio do Exame de Saúde o candidato deverá DECLARAR a existência ou inexistência de qualquer Condição Incapacitante, referidas no item 1 do ANEXO V, para o exercício do cargo.

18.6. Após a realização do Exame de Saúde e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

18.7. As despesas decorrentes da 3ª Fase - Exame de Saúde serão de responsabilidade do candidato convocado.

18.8. A documentação enviada deverá ser emitida, no máximo, 3 (três) meses da convocação constante do subitem 18.2.

18.9. Em todos os exames, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

18.10. Durante a análise do Exame de Saúde poderá ser solicitado à realização de outros exames, às expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO V deste edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica.

18.11. Após a análise da documentação enviada pelos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

18.12. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO V deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

18.13. Demais informações a respeito do Exame de Saúde, se houver, constarão de edital complementar.

18.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- não enviar documentação exigida para a 3ª Fase: Exame de Saúde em conformidade com o Edital;
- for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no **ANEXO V**.

18.15. O resultado preliminar do Exame de Saúde dos candidatos APTOS, bem como o motivo da inaptidão para os candidatos INAPTOS, estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, nas datas estabelecidas no cronograma - ANEXO I.

18.16. Caberá recurso contra o resultado preliminar no Exame de Saúde, de acordo com o item 23 deste Edital.

18.17. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame de Saúde será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

19.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório, de acordo com o disposto na alínea "d" do subitem 14.2 deste edital, será realizada somente com os candidatos não eliminados no Exame de Saúde.

19.1.1. Junto à documentação para o Exame de Saúde, o candidato deverá enviar Atestado Médico em que conste estar apto a realizar os Testes de Aptidão Física.

19.2. Estão incluídos no disposto no subitem anterior, os candidatos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, que participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n.º 114/2002.

19.3. A convocação com a data, local e o horário de realização do Teste de Aptidão Física será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

19.4. A convocação será em ordem alfabética, dividida por cargo e sexo: Feminino e Masculino.

19.5. O Teste de Aptidão Física (TAF) possui a finalidade de avaliar a condição física do candidato para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional e para desempenhar as atividades inerentes ao cargo.

19.6. O candidato deverá trajar para a realização do Teste de Aptidão Física: calção "shorts", bermuda, "legging", tênis, meias e camiseta.

19.7. O candidato que comparecer ao local de avaliação com os trajes inadequados não poderá realizar os testes.

19.8. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do Teste de Aptidão Física.

19.9. A contagem oficial de tempo e/ou do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela UFMT/GEC.

19.10. Todos os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados de acordo o ANEXO VI deste Edital.

19.11. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da fase do concurso.

19.12. O Teste de Avaliação Física será constituído dos seguintes exercícios: Flexão na Barra Fixa (masculino), Flexão Isométrica na Barra Fixa (feminino), Abdominal Remador (masculino e feminino), Teste de Meio Sugado (masculino e feminino), Corrida de 2.400 metros (masculino) e 2.000 metros (feminino).

19.13. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, gravidez, câibras, contusões, luxações, fraturas, demais lesões) e outras situações que impossibilitem a realização das provas do Teste de Aptidão Física ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, nem realizados testes em dias, locais, horários ou condições diferenciadas ou especiais.

19.14. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

a) Não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física ou;
b) não executar os exercícios na forma e quantidade dispostos no presente Edital, ou;

c) Infringir qualquer proibição prevista nesta instrução, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;

19.15. Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão no Edital de Convocação.

19.16. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da UFMT/GEC, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

19.17. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas e em qualquer dia da semana, seja dia útil ou não.

19.18. Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

19.19. Os candidatos reprovados no Teste de Aptidão Física não poderão repetir os exercícios, salvo por caso fortuito ou força maior (assim considerados: pane em cronômetros e defeitos em aparelhos ocorridos durante realização do exercício e/ou situações imprevistas e inviabilizadoras da execução dos testes, a critério da banca examinadora).

19.20. O candidato que não obtiver êxito em qualquer exercício do Teste de Aptidão Física, não efetuará os demais subseqüentes, estando a partir deste, eliminado do concurso.

19.21. Ao resultado do Teste de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

19.22. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato.

19.23. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, pelo coordenador e duas testemunhas.

19.24. O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física dos candidatos APTOS, bem como o motivo da inaptidão, para os candidatos INAPTOS, estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma, ANEXO I.

19.25. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, de acordo com o item 23 deste Edital.

19.26. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

20. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

20.1. A Avaliação Psicológica, para os cargos deste edital, será de caráter eliminatório e realizada com os candidatos não eliminados na 4ª Fase - Teste de Aptidão Física.

20.2. A Avaliação Psicológica consistirá no processo de identificação e descrição de características comportamentais e psicológicas, cognitivas, afetivas, de características de personalidade e de aspectos motivacionais, compatíveis as atribuições do cargo, por meio do uso de instrumentos e procedimento técnicos científicos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

20.3. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do

candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil comportamental do cargo, conforme Portaria Conjunta nº 20/2012/GAB-SESP/PM/CBM/PJC/POLITEC, de 06/08/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/08/2012, dentre os quais serão considerados, para fins de indicação no Concurso aqueles descritos no edital de convocação para a fase.

20.4. A Avaliação Psicológica em consonância a Resolução CFP 002/2016 identificará nos resultados dos instrumentos psicológicos, com base no perfil psicológico, os construtos psicológicos: resolução de problemas, rapidez e flexibilidade pensamento, capacidade de planejamento, competição e reatividade, empatia, iniciativa, objetividade, percepção de conjunto, percepção de detalhe e visão de conjunto, percepção de detalhes e produção.

20.5. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas e energéticas.

20.6. O candidato deverá comparecer ao local indicado no respectivo Edital de Convocação com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de documento de identidade oficial original, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

20.7. Os resultados serão considerados, analisados e comparados entre os candidatos com base ao cargo pleiteado. Os resultados serão comparados por meio de normas intragrupo onde os valores iguais ou superiores a Percentil 20 são considerados como atendendo as necessidades do perfil proposto pelas instituições.

20.8. Os resultados serão:

a) APTO - candidato apresentou na avaliação elementos que caracterizaram a observância do perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido, conforme definido pela instituição;

b) INAPTO - candidato não apresentou, na avaliação, elementos que caracterizaram a observância do perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido, conforme definido pela instituição;

20.9. O candidato INAPTO será eliminado do Concurso Público.

20.10. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu aos parâmetros caracterizados pelo perfil do cargo pretendido, conforme definido pela instituição

20.11. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma, ANEXO I.

20.12. Será facultado ao candidato cujo resultado foi INAPTO, tomar conhecimento das razões de sua não recomendação, por meio de entrevista devolutiva.

20.12.1. A entrevista devolutiva deverá ser agendada pelo candidato no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma, ANEXO I.

20.13. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode estar acompanhado de um psicólogo, e, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em um Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

20.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, através da interposição de recurso na data prevista no cronograma do edital, devendo ser obedecido o estabelecido no item 23.

20.15. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

21. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

21.1. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos não eliminados na Avaliação Psicológica.

21.2. O candidato deverá enviar a documentação referida no subitem 21.4 deste edital, na forma digitalizada, em conformidade ao especificado no presente edital para cada tipo de documento, através do endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

21.3. A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, tendo como resultado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

21.4. Para fins de análise de sua conduta social e dos seus antecedentes, deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;

f) Diploma de conclusão de curso superior de qualquer área de formação;

g) Comprovante da residência atual (água, luz, telefone etc.);

h) Declaração firmada de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo órgão de Segurança Pública responsável;

j) Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

k) Última declaração de bens apresentada na Receita Federal; e

l) declaração firmada e assinada pelo candidato, em que conste:

1. não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção;
2. não ter mandado de prisão nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura ou de qualquer função pública;
3. se já respondeu ou responde a Termo Circunstanciado de Ocorrência e Inquérito Policial e, em caso afirmativo, a natureza e as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, resultado da conclusão e outras informações que julgar necessárias;
4. se já foi preso em flagrante delito por quaisquer circunstâncias e, em caso afirmativo, a natureza e as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve indiciamento, ação penal, condenação etc.;
5. se já respondeu a ação penal e, em caso afirmativo, a natureza e as circunstâncias, seus motivos e fase atual do procedimento, se houve condenação, suspensão, arquivamento etc.

m) Ficha de Informações Confidenciais (FIC), preenchida e assinada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br no ato da convocação para a Investigação Social.

21.5. Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere à alínea "f" do subitem anterior, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o nível superior, será aceita fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

21.6. Na hipótese de o candidato não possuir o documento que se refere a alínea "k" do subitem anterior, será aceita a declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual n. 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa n. 1, de 15 de agosto de 2002.

21.7. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

21.8. Caso seja constatada, e demonstrada, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, será declarada a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

21.9. O candidato NÃO RECOMENDADO na Investigação Social será eliminado do concurso público.

21.10. O resultado preliminar da Investigação Social estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma, ANEXO I.

21.11. Caberá recurso contra resultado preliminar, de acordo com item 23 deste Edital.

21.12. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

22. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

22.1. A Pontuação Final (PF) da Primeira Etapa de cada candidato não eliminado no concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: PF = PO (Prova Objetiva) + PD (Prova Dissertativa) + PT (Prova de Títulos).

22.2. Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados por cargo segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem anterior.

22.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que:

1º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

2º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva;

3º) obtiver maior pontuação na Prova Dissertativa;

22.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade;

22.5. O resultado final da Primeira Etapa e sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em ordem decrescente da Pontuação Final da Primeira Etapa, contendo de forma pseudonimizada, número de inscrição, nome do candidato, número de identidade, tipo de vaga concorrida, e divulgados no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br

23. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

23.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à UFMT/GEC, o qual deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência;
- c) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) resultado preliminar da Prova Dissertativa;
- g) resultado preliminar da Prova de Digitação;
- h) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- i) resultado preliminar do Exame de Saúde;
- j) resultado preliminar da Heteroidentificação;
- k) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- l) resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- m) resultado preliminar da Investigação Social.

23.2. A análise do recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social é de responsabilidade exclusiva da Polícia Judiciária Civil.

23.3. O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem acima, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

23.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, sob pena de perda do prazo recursal.

23.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

23.6. Os recursos deverão ser formulados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do concurso - ANEXO I.

23.7. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea "d" do subitem 23.1, este deverá estar acompanhado de citação bibliográfica, se assim desejar.

23.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

23.9. Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

23.10. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do subitem 23.1.

23.11. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

23.12. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

23.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a pontuação inicial obtida pelo candidato.

23.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

23.15. Não serão aceitos recursos de maneira diversa à descrita no subitem 23.1.

23.16. O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, através de consulta individual via Internet no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

23.17. A UFMT/GEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

24. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

24.1. A Segunda Etapa do concurso público, de caráter obrigatório, consistirá na participação do Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional, ministrado pela Academia de Polícia Judiciária Civil, no Município de Cuiabá/MT e/ou Várzea Grande/MT.

24.2. O Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional, com carga horária mínima de 540 (quinhentos e quarenta) horas-aula, será regido por Edital e Regulamento próprios, que estabelecerão a frequência e os aproveitamentos mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação, que poderão ser convocados aos domingos, feriados e em horário noturno.

24.3. A Convocação para matrícula para o Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional será feita por meio de edital complementar.

24.4. O candidato que deixar de se apresentar nos dias e local determinado no Edital de convocação para a Segunda Etapa ou que deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação sofrerá abertura de procedimento administrativo disciplinar pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

24.5. Na hipótese do subitem anterior haverá novas convocações de candidatos para assegurar o preenchimento das vagas para a Segunda Etapa, respeitando a ordem de classificação.

24.6. Havendo desistência de candidatos durante o Curso de Formação, poderá, por conveniência da Administração Pública, ocorrer novas chamadas, respeitando a ordem de classificação.

24.7. Após o encerramento do Curso de Formação, os candidatos mantidos no cadastro de reserva e que não foram convocados para a Segunda Etapa poderão ser convocados enquanto dentro do prazo de validade do Concurso Público.

24.8. Durante o período de participação no Curso de Formação as despesas com alojamento, alimentação, transporte e outras, correrão por conta do candidato.

24.9. O resultado preliminar da Segunda Etapa estará disponível na Gerência de Ensino da Acadepol.

24.10. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa, de acordo com as orientações estabelecidas no edital de convocação para esta etapa ou Regimento Interno da Acadepol.

24.11. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Segunda Etapa será divulgado em documento interno, bem como, o resultado final da fase sendo este disponível na Gerência de Ensino da Acadepol.

25. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A Nota Final do Concurso Público será igual à soma das notas obtidas nas fases da Primeira Etapa e Segunda Etapa do concurso público.

25.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva, persistindo o empate, o candidato que, na seguinte ordem tiver maior idade.

25.3. O Resultado Final do Concurso Público, bem como a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em ordem decrescente da nota final, contendo, de forma pseudonimizada, número de inscrição, nome do candidato, número de identidade, tipo de vaga concorrida, e divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

25.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicados, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

25.5. Será permitida a solicitação de reclassificação para a última posição, formalizada pelo(a) candidato(a) mediante requerimento em caráter irretratável, via Sistema Eletrônico de Informação, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão, inclusive os decorrentes da sua reclassificação para o cômputo da classificação final no concurso.

25.6. A reclassificação acarretará a mera expectativa de direito.

25.7. A vaga desocupada em razão do pedido de final de fila será destinada ao próximo candidato com classificação subsequente.

26. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

26.1. O candidato classificado neste Concurso Público, obedecendo à estrita ordem de classificação, será nomeado por meio de Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

26.2. A nomeação ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público, observada a necessidade e capacidade financeira do órgão, por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

26.3. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste Ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração, em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

26.4. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

26.5. Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso estabelecer os documentos e exames necessários para perícia médica de ingresso e posse.

26.6. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

26.7. Após a posse nos cargos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, os policiais recém-empossados iniciarão, na ACADEPOL, o Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional, de no mínimo 540 horas, sendo que a primeira lotação dar-se-á após a conclusão do referido curso, no interior do Estado.

26.8. A primeira lotação será em Delegacia do Interior do Estado, observada a classificação da unidade policial definida em regimento interno, em quaisquer dos municípios integrantes do Estado, onde houver a existência de vagas, as quais serão discriminadas por Portaria publicada pelo Delegado Geral da PJC, durante a execução do Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional.

26.9. O preenchimento das vagas e, ainda, as que surgirem no decorrer do seu prazo de validade, serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Judiciária Civil.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes à 1ª Fase do Concurso Público através do endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br ou pelo e-mail concursos@ufmt.br.

27.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público.

27.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

27.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação ou Complementar.

27.5. A UFMT/GEC não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

27.6. A UFMT/GEC não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

27.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 25.3.

27.8. O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, durante a Primeira Etapa, poderá requerer através de solicitação à UFMT/GEC pelo e-mail concursos@ufmt.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Edital do Concurso.

27.9. Após a homologação do resultado final e durante o prazo de validade do concurso, a comunicação de que trata o subitem anterior deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Superintendência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Provimento/Gerência de Recrutamento e Seleção - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, CEP: 78050-970.

27.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Polícia Judiciária Civil/MT e pela UFMT/GEC, no que se refere à realização deste Concurso Público.

27.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

27.13. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamentos, transportes ou ressarcimento de outros gastos, correrão por conta exclusiva do candidato.
Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

(ORIGINAL ASSINADO)

GIANMARCO PACCOLACAPOANI
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
Em substituição legal

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	05/01/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	12 a 24/01/2022	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	12 a 14/01/2022	www.ufmt.br/concursos
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	Encaminhamento no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos , de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação citada
Encaminhamento do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos , de arquivo na forma digitalizada contendo o Laudo Médico
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	18/01/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	19 e 20/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	24/01/2022	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	19 a 25/01/2022	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	25/01/2022	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	02/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03 e 04/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03 e 04/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	11/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	11/02/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização da Prova Objetiva e Dissertativa	14/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa	20/02/2022	De acordo com o subitem 13.5 deste Edital
Divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Objetiva	20/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	21 e 22/02/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	02/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova Objetiva	02/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho na Prova Objetiva	03 e 04/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Objetiva	07/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho da Prova Objetiva após análise dos recursos	07/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Divulgação da relação dos candidatos que terão a Prova Dissertativa corrigida	07/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos para Avaliação de Títulos	07/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Período para envio da documentação comprobatória para Avaliação de Títulos	08 a 22/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho Prova Dissertativa	08/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho na Prova Dissertativa	09 e 10/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Dissertativa	15/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado da Prova Dissertativa após análise dos recursos	15/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos, concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia, para a realização da Prova de Digitação	15/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos, concorrendo ao cargo Investigador de Polícia, para Exame de Saúde	15/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Período para envio da documentação comprobatória para Exame de Saúde de candidatos concorrendo ao cargo Investigador de Polícia	16/03/2022 à 03/04/2022	www.ufmt.br/concursos
Realização da Prova de Digitação, para candidatos concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia	20/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado da Prova de Digitação, para candidatos concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia	23/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado da Prova de Digitação, para candidatos concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia	24 e 25/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra resultado da Prova de Digitação, para candidatos concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia	29/03/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado da Prova de Digitação após análise dos recursos, para candidatos concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia	29/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos, concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia, para Exame de Saúde	29/03/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Período para envio da documentação comprobatória para Exame de Saúde, de candidatos concorrendo ao cargo Escrivão de Polícia	29/03/2022 à 17/04/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do Resultado do Exame de Saúde	26/04/2022	www.ufmt.br/concursos

Interposição de recursos contra o Resultado do Exame de Saúde	27 e 28/04/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Resultado do Exame de Saúde	05/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado do Exame de Saúde após análise dos recursos	05/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos, que preencheram autodeclaração para concorrerem às vagas reservadas para negros, para realização do Procedimento de Heteroidentificação	06/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física	06/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Realização do Teste de Aptidão Física	12 e/ou 13/05/2022	De acordo com o subitem 13.5 deste Edital
Comparecimento dos candidatos para procedimento de heteroidentificação	12 e/ou 13/05/2022	De acordo com o subitem 13.5 deste Edital
Disponibilização para consulta individual do Resultado do Teste de Aptidão Física	17/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado do procedimento de heteroidentificação	17/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física	18 e 19/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado do procedimento de heteroidentificação	18 e 19/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física	25/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	25/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado do Teste de Aptidão Física após análise dos recursos	25/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado do procedimento de heteroidentificação após análise dos recursos	25/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos para a realização da Avaliação Psicológica	25/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Convocação de candidatos para Investigação Social	25/05/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Período para envio da documentação comprobatória para Investigação Social	26 a 31/05/2022	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Avaliação Psicológica	29/05/2022	
Disponibilização para consulta individual do resultado na Avaliação Psicológica	01/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Agendamento de entrevista devolutiva Avaliação Psicológica	02/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Entrevista devolutiva aos candidatos	03 a 07/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado da Avaliação Psicológica	08 e 09/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra resultado da Avaliação Psicológica	20/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, dos candidatos aptos da Avaliação Psicológica	20/06/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado da Investigação Social	21/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do Desempenho na Avaliação de Títulos	21/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra resultado da Investigação Social	22 e 23/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra o Desempenho na Avaliação de Títulos	22 e 23/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra resultado da Investigação Social	28/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Desempenho na Avaliação de Títulos	28/06/2022	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado da Investigação Social	29/06/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do Desempenho na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	29/06/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do Resultado Final da Primeira Etapa	29/06/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos
Homologação da Primeira Etapa	29/06/2022	Diário Oficial do Estado de MT e www.ufmt.br/concursos

DEMAIS DATAS E EVENTOS SERÃO DIVULGADOS EM EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NO SITE WWW.CONCURSOS.UFMT.BR

ANEXO II

QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÕES DA PROVA OBJETIVA

Cargos: Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia

Grupos de Conhecimentos	N.º de questões por grupo	Matérias	N.º de questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Grupo I Conhecimentos Básicos	10	Língua Portuguesa	10	1	10
Grupo II Conhecimentos Gerais	10	Princípios de Ética e Filosofia	2	1	10
		História de Mato Grosso/Geografia de Mato Grosso/Atualidades	3		
		Raciocínio Lógico	5		
Grupo III Conhecimentos Específicos	40	Noções de Informática	10	1	40
		Noções de Direito Administrativo	5		
		Noções de Direito Constitucional	5		
		Noções de Direito Penal	5		
		Noções de Direito Processual Penal	5		
		Legislação Penal Especial	5		
		Organização e Estatuto da PJCMT	5		
TOTAL	60	-	60	-	60

ANEXO III**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA
(OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SÃO COMUNS AOS DOIS
CARGOS)****Cargos: Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia****Grupo I: CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões)**

Língua Portuguesa (10 questões): 1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Grupo II: CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

Princípios de Ética e de Filosofia (2 questões): 1. Fundamentos da filosofia: 1.1. Reflexão filosófica; 1.2. Consciência crítica. 2. Concepções éticas. 3. Ética e Direitos Humanos. 4. Ética e violência. 5. Ética aplicada: 5.1. Bioética; 5.2. Ética ambiental; 5.3. Ética dos negócios. 6. Ética e Política: 6.1. Contrato social; 6.2. Democracia, Ditadura e Totalitarismo; 6.3. Biopolítica e Necropolítica.

História e Geografia de Mato Grosso (3 questões): I) História de Mato Grosso: 1. A Capitania de Mato Grosso no período colonial. 1.1. A ocupação do território; 2.2. As estruturas do poder colonial; 1.3. As fronteiras coloniais; 1.4. Aspectos econômicos e sociais. 2. A Província de Mato Grosso e o Império brasileiro: 2.1. A crise da mineração e a economia de Mato Grosso; 2.2. A Rusga; 2.3. A guerra da Tríplice Aliança; 2.4. Escravidão e resistência. 3. A instalação da República e o estado de Mato Grosso: Características econômicas e políticas do estado durante a Primeira República. 4. O estado de Mato Grosso e a Era Vargas. 5. O militarismo no Brasil entre 1964 e 1984 e o estado de Mato Grosso: 5.1. Características econômicas e políticas do estado durante o militarismo; 5.2. A divisão do estado de Mato Grosso; 5.3. A colonização do Norte; 6. A redemocratização e o Estado de Mato Grosso: 6.1. A Nova República. 7. Aspectos econômicos, sociais e políticos de Mato Grosso no Tempo Presente. II) Geografia de Mato Grosso/Atualidades: Produção do espaço regional mato-grossense; 2. Aspectos naturais: clima, solo, relevo, vegetação, hidrografia e suas relações com o uso da biodiversidade; 3. Problemas ambientais, políticas e instrumentos de gestão ambiental; 4. Características econômicas; 5. Geografia da população: dinâmica e estrutura, processos migratórios, distribuição de renda, indicadores de qualidade de vida e questões sociais; 6. Processo de urbanização; 7. Dinâmica de ocupação do espaço agrário. 8. Questões atuais da realidade política, econômica e socioambiental de Mato Grosso

Raciocínio Lógico (5 questões): 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica sentencial ou proposicional: proposições simples e compostas, operadores lógicos, tabelas-verdade, equivalências, leis de De Morgan, tradução de proposições (da linguagem natural para a linguagem simbólica e vice-versa), sentenças abertas, tautologia, contradição, contingência, condições existentes na condicional (condição suficiente, condição necessária, condição necessária e suficiente), relações existentes na condicional (recíproca, contrária, contrapositiva). 3. Lógica de argumentação: argumento, silogismo, validade de um argumento, principais regras de inferências (regra da adição, regra de simplificação, regra da conjunção, regra da absorção, regra *modus ponens*, regra *modus tollens*, regra do silogismo disjuntivo, regra do silogismo hipotético, regra do dilema construtivo, regra do dilema

destrutivo), quantificadores, negação de quantificadores. 4. Diagramas lógicos (inclusão, interseção, disjunção).

Grupo III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 questões)

Noções de Informática (10 questões): 1. Hardware: 1.1 Componentes de um computador; 1.2 Periféricos. 2. Sistemas Operacionais: Windows 10 e Ubuntu 20.04 desktop. 3. Manipulação de arquivos e pastas. 4. Navegadores: Google Chrome e Mozilla Firefox. 5. Pacotes Office: LibreOffice 7 e Microsoft Office 2019. 6. Ferramentas e aplicativos de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. 7. Softwares compactadores de arquivos, reprodutores de vídeo e visualizadores de imagem. 8. Internet e intranet. 9. Redes de Computadores. 10. Big Data. 11. Segurança: 11.1 Aplicativos: antivírus, firewall e anti-spyware; 11.2 Ameaças: spam, vírus, worms, adware, trojan, spyware, phishing e ransomware.

Noções de Direito Administrativo (5 questões): Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Princípios da Administração Pública (constitucionais e legais). Processo administrativo: princípios e fases. Atos administrativos: conceito, requisitos, classificação, espécies, atributos, invalidação e extinção. Órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta. Licitações e Contratos administrativos (Leis nº 8.666/1993; 10.520/02 e 14.133/2021). Controle da Administração Pública: administrativo, legislativo, jurisdicional e social. Poderes da Administração: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; delegação (concessão, permissão, autorização). Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos. Regime jurídico único (Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações). Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei nº 12.527/2011 e alterações (Acesso a Informações).

Noções de Direito Constitucional (5 questões): Constituição: conceito, objeto e elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Reforma e Revisão constitucionais. Princípios constitucionais: validade, eficácia e aplicação. Normas constitucionais: classificação e eficácia. Interpretação da norma constitucional. Controle de constitucionalidade. Regimes políticos e formas de governo. Repartição de competências na Federação. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização dos Poderes. Das Funções Essenciais à Justiça. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Das Finanças Públicas. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

Noções de Direito Penal (5 questões): Conceitos penais: dolo, culpa, reincidência; circunstâncias agravantes e atenuantes, majorantes e minorantes. Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Erro de tipo e erro de proibição. Legítima defesa e estado de necessidade. Da Aplicação da Lei Penal. Crime: conceito, tentativa, consumação, desistência voluntária, arrependimento eficaz, coautoria e coparticipação. Da Imputabilidade penal. Do Concurso de pessoas. Das Penas e sua Aplicação. Suspensão condicional da pena e Livramento condicional. Dos Efeitos da condenação: Reabilitação e medidas de segurança. Da Ação Penal. Da Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes Contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Decreto-Lei 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).

Noções de Direito Processual Penal (5 questões): Inquérito policial. Notícias criminais. Ação penal. Jurisdição e Competência. Da Prova. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e alterações). Liberdade Provisória. Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995 e alterações). Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia (Lei 12.830/2013).

Legislação Penal Especial (5 questões): Lei nº 7.716/1989 e alterações (Crime Racial); Lei nº 8.069/1990 e alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.072/1990 e alterações (Crimes hediondos); Lei nº 8.078/90 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo); Lei nº 8.137/1990 e alterações (Crimes contra a ordem tributária); Lei nº 12.850/2013 e alterações (Crime organizado); Lei nº 9.503/1997 e alterações (Código de Trânsito Brasileiro); Lei nº 9.455/1997 e alterações (Crime de tortura); Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais); Lei nº 10.741/2003 e alterações (Estatuto do Idoso); Lei nº 11.340/2006 e alterações (Violência Doméstica); Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); Lei nº 13.869/2019 e alterações (Crime de abuso de autoridade).

Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso (5 questões): Lei Complementar Estadual nº 407/2010 e alterações.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na fase de títulos do Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022-SESP/PJC/MT para provimento de vagas para cargos públicos de _____, (Escrivão de Polícia ou Investigador da Polícia Civil), são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES E RELAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS

1. CONDIÇÕES INCAPACITANTES: São condições incapacitantes:

1.1. Cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

1.2. Ouvidos, audição, nariz e faringe: deformidades e/ou agenesia de pavilhão auricular e conduto auditivo externo; deformidade de membrana timpânica decorrente de traumatismo e/ou de infecção crônica. Fissuras nasopalatinas; deformidade grave de pirâmide e de septo nasal; defeitos na articulação da fala e tartamudez.

1.3. Cavidade oral:

1.4. Alterações patológicas císticas e/ou tumorais na cavidade oral;

1.5. Atrésia severa de maxila e/ou mandíbula.

1.6. Não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados.

1.7. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões da retina, doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60; AAV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos

um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

1.8. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas: eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a função; tatuagem obscena ou ofensiva.

1.9. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

1.10. Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da O.M.S; miocardiopatias.

1.11. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

1.12. Abdômen e trato intestinal: anormalidade parede (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

1.13. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

1.14. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano espástico.

1.15. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cisto insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do 32 metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

1.16. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

1.17. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade.

1.18. Tumores e neoplasias:

1.19. Qualquer tumor maligno.

1.20. Condições Ginecológicas: Neoplasias Malignas, Cistos Ovarianos não funcionais; Lesões Uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidades mórbidas; anormalidades congênitas; mastites específicas; tumor maligno da mama, endometriose comprovada.

1.21. Aparelho locomotor:

1.22. Deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

1.23. Deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

1.24. Deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hallux-Rigidus, sequele de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extra numerário;

1.25. Ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

1.26. Coluna lombo-sacra: escoliose toracolombar, cifose dorsal,

inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

1.2.7. Não possuir peso proporcional à altura na avaliação biométrica.

2. EXAMES REQUERIDOS:

2.1. Para a realização do Exame de Saúde, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

2.1.1. Exame clínico (anamnese e exame físico) e da análise dos exames biométricos nos termos do subitem 1.2.7 do ANEXO V deste edital;

2.1.2. Hemograma completo em jejum;

2.1.3. Glicemia em jejum;

2.1.4. Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L.);

2.1.5. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

2.1.6. Perfil lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);

2.1.7. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

2.1.8. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

2.1.9. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

2.1.10. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes;

2.1.11. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

2.1.12. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

2.1.13. Atestado declarando que o candidato que possui 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados, emitido por odontologista, devidamente registrado no Conselho de Odontologia;

2.1.14. Exame de urina tipo I (E.A.S);

2.1.15. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;

2.1.16. Tipo sanguíneo e Fator RH;

2.1.17. HIV;

2.1.18. Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1.19. Atestado de que o candidato está apto a realizar os Testes de Aptidão Física previsto no edital subitem 19.1.1, emitido por profissional médico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina.

ANEXO VI

PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Os exercícios serão realizados nas sequências abaixo e deverão ser executados da seguinte forma:

1. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

1.1. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo masculino (3 flexões na barra) obedecerão aos seguintes critérios:

1.1.1. Posição inicial: Ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal e imóvel; a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante); os cotovelos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo; todo o corpo completamente na posição vertical.

1.1.2. Execução: Ao comando "iniciar", que será dado tão logo o candidato esteja na posição inicial, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra paralelamente ao solo, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial, com o corpo completamente na posição vertical e sem soltar a barra. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

1.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) Um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.

b) Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o componente de banca dirá "zero";

c) Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;

d) Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e corpo completamente na posição vertical;

e) O exercício somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical, corpo imóvel e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) Excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

g) O movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";

h) O movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos, sem a utilização de impulso com as pernas.

1.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização da flexão na barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos e corpo na posição vertical;

f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a "pedalada";

h) realizar o "chute";

i) "cruzar" as pernas;

j) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

2. FLEXÃO ISOMÉTRICA NA BARRA FIXA (FEMININO)

2.1. O tempo do teste será de 10 (dez) segundos. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

2.1.1. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra, segurando-a com as mãos em posição de pronação ou supinação, mantendo seus braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, pernas completamente estendidas e sem o contato com o solo, devendo manter o corpo na vertical. A não poderá receber qualquer ajuda para atingir esta posição.



2.1.2. Execução: após assumir a posição inicial, o avaliador inicia, imediatamente, a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição inicial (cotovelos flexionados e queixos acima da parte superior da barra, porém sem apoiar o queixo nela) até expirar o tempo mínimo necessário.

2.1.3. Tempo: a cronometragem será encerrada quando o candidato do sexo feminino ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra.

2.2. Não será permitido à candidata:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- b) após o início da cronometragem, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do tempo mínimo necessário;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- f) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova;
- g) "Cruzar" as pernas.

2.3. Somente será validado o exercício executado corretamente.

3. ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

3.1. O teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (38 repetições) e feminino (29 repetições) obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1. Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.

3.1.2. Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

3.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero";
- b) Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

4. TESTE DE MEIO SUGADO (MASCULINO E FEMININO)

4.1. Possui como objetivo a avaliação de resistência muscular realizada por meio de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores através de apoio sobre o solo. O tempo do teste será de 01 (um) minuto e o candidato deverá realizar 17 repetições (mulheres) ou 22 repetições (homens).

4.2. O candidato iniciará o exercício partindo da posição inicial em pé, posiciona-se em posição de "sentido" com os pés juntos e os braços estendidos ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto as coxas. Ao iniciar, realiza-se a flexão das pernas com os joelhos unidos, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Após esse movimento, estende-se as pernas, tomando a posição para flexão de braço, e volta-se a flexionar as pernas com os joelhos unidos, apoiando-se com as mãos no solo. Após esse movimento, volta-se a posição inicial, completando assim uma repetição.

4.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero".

5. CORRIDA: 2.000M (FEMININO) / 2.400M (MASCULINO) EM 12 MINUTOS

5.1. Exercício de resistência aeróbica, resistência muscular, endurance, equilíbrio dinâmico, velocidade de deslocamento, visa verificar através de um esforço de média duração, a capacidade aeróbica do candidato, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) O candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a distância prevista (2.000m para mulheres ou 2.400m para homens), no tempo máximo de 12 minutos, sendo permitido caminhar durante o teste;
- b) Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) Ao passar pelo local onde a banca examinadora estiver localizada, cada candidato deverá dizer o seu número em voz alta para o componente de banca que estiver marcando o seu tempo e não será informado de quantas voltas completou naquele momento.

5.2. A correta realização do teste de corrida de 2.000m/2.400m levará em consideração as seguintes observações:

- a) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do Supervisor da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar;
- c) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora, e não será informada ao candidato durante a execução do teste.

5.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 2.000m/2.400m:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) Deixar de dizer seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando seu tempo, ao passar pelo local de início da prova;
- c) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- d) Informar ao candidato o tempo e a distância do teste durante a execução;
- e) Realizar o teste com qualquer acessório nas mãos e junto ao corpo (exceto relógio de pulso).